



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2008

**DF-003/DF-150 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA
RODOVIÁRIA PARA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO COM
MELHORAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE.**

ABERTURA DIA 07-05-2008 - às 09:00 horas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2008

**DF-003/DF-150 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA
PARA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS COM MELHORAMENTOS E
ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às nove horas do **dia sete de maio de 2008**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo n. **113.000909/2008**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade nas rodovias DF-003 (EPIA) e DF-150, nos trechos discriminados abaixo; tudo conforme os anexos deste edital, com valor previsto de R\$ 800.307,14 (oitocentos mil, trezentos e sete reais e catorze centavos).

TRECHO	TRECHO		EXT. (Km)
	INÍCIO	FINAL	
DF-003 (EPIA)	ENTR. BR-010/020/030/DF-001/DF-150	ENTR. DF-007 (Granja do Torto)	5,2
DF-150	ENTR. BR-010/020/030/450/DF-001/003	ENTR. DF-205	13,5

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes

externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº003/2008 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", TOMADA DE PREÇOS Nº003/2008 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e TOMADA DE PREÇOS Nº003/2008 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de conformidade com a Lei nº8.666/93, onde conste a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços nos GRUPOS 1 e 2. Na falta destes, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no § 2º do artigo 22 da referida Lei.

3.4.2. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

- Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para adequação da Capacidade e Segurança;

- Projeto Executivo de Engenharia para Reabilitação de Pavimentos de Rodovia.

3.4.3. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencente ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, devidamente registrado no CREA, acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

- Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para adequação da Capacidade e Segurança;

- Projeto Executivo de Engenharia para Reabilitação de Pavimentos de Rodovia.

3.4.4 - Atestado fornecido pela Superintendência de Engenharia do DER-DF, localizada no SAIN Bloco “C”, 2º andar, sala 216, telefones 3342-2138 ou 3342-2141, de que um engenheiro da empresa, visitou o local dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.4.4.1. – O Atestado, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, deverá ser assinado pelo Superintendente de Engenharia e obtido até o dia sete de maio de 2008.

3.4.5. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,50$$

$$b) ILC = \frac{AC}{AT} \geq 1,50$$

$$c) GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) ELP = Exigível a Longo Prazo

h) PL = Patrimônio Líquido

i) AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. – Certidão de registro de inscrição no CREA da região da licitante. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

3.4.7. – Garantia nos termos do art. 31, inciso III, da Lei de Licitações no valor de R\$ 8.003,00 (oito mil, três reais), que deverá ser recolhido até o dia sete de maio de 2008.

3.4.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.9.1. - A Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida por meio da INTERNET será aceita, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão.

3.4.9.2. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.10. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.11. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.12 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo V)

3.4.13. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.13.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.13. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.14. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.15. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos a seguir discriminados referentes à Proposta Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada(s) ou digitada(s), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital.

3.5.1 – A Proposta Técnica deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte:

- a. índice;**
- b. apresentação;**
- c. Mapa de situação;**
- d. conhecimento do problema:**

A empresa licitante deverá apresentar com clareza e objetividade o conhecimento do problema, contendo no máximo 10 páginas mais figuras, discorrendo sobre os seguintes aspectos gerais da rodovia:

- ✓ Histórico e diagnóstico;
- ✓ Geometria, terraplenagem e pavimentação;
- ✓ Drenagem;
- ✓ Geológico-geotécnicos;
- ✓ Meio Ambiente;
- ✓ Engenharia de Tráfego.

e) Plano de Trabalho:

A empresa licitante deverá apresentar seu Plano de Trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo de 40 páginas mais figuras, enfocando:

- Descrição das Atividades e Cronograma: indicar as atividades e elaborar um cronograma das mesmas, que serão desenvolvidas no seu Plano de Trabalho para execução dos serviços;
- Descrição da Metodologia: indicar, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a sequência metodológica, equipamentos, softwares e os produtos com sua descrição detalhada a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o conhecimento do problema apresentado. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.
- Organização técnico-administrativa: com base no Conhecimento do Problema e na Metodologia proposta para execução dos serviços, a licitante deverá descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com

apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos

a. Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica de Nível Superior:

A empresa licitante deverá apresentar a relação nominal das equipes de nível superior e médio a serem alocadas para execução dos serviços, com indicação e apresentação dos currículos do Engenheiro Coordenador Geral (01), do Engenheiro Consultor em Engenharia de Tráfego (01), Engenheiro Consultor em Pavimentação (01) e do Engenheiro Consultor em Geometria Viária (01).

Deverá ser anexada à proposta, declaração dos Consultores, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

b. Experiência da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante

c. Termo de Encerramento

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços,

em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.

- c) Quadro 03 - “Planilha da Composição do Preço Orçado” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 03)
- d) Quadro 04 - “Salário da Equipe” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 04)
- e) Quadro 05 - “Despesas Gerais” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 05)
- f) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “ Técnica e Preço”, e será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior vantagem de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos, sendo atribuídos 70 (setenta) pontos para a Proposta Técnica e até 30 (trinta) pontos para a Proposta de Preços.

5.1.1 – A análise e julgamento da Capacitação técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente do DER-DF.

5.1.2 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do(s) Anexo(s).

5.1.3 – Será atribuída pela Comissão a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observado o seguinte:

- a) Avaliação do Conhecimento do Problema: 10 pontos;**
- b) Avaliação do Plano de Trabalho: 40 pontos;**
- c) Avaliação da Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica de Nível Superior: 30 pontos;**
- d) Avaliação da Experiência da Empresa: 20 pontos;**

Avaliação do Conhecimento do Problema (10 pontos)

Serão atribuídos pontos ao nível de Conhecimento do Problema demonstrado pela proponente de acordo com o critério apresentado a seguir.

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Clareza	de 1 a 2	10
Objetividade	de 1 a 3	
Entendimento do objeto da licitação	de 1 a 5	

Avaliação do Plano de Trabalho (40 pontos)

Para atribuição de pontos quanto ao Plano de Trabalho da Licitante, serão observados, pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, o máximo, 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Descrição das Atividades e Cronograma	15	40
Descrição da Metodologia:		
Aspectos Gerais	8	
Aspectos Específicos:		
Utilização de software simulador de tráfego ou similar	4	
Utilização de equipamento FWD (Falling Weight Deflectometer) ou similar	4	
Utilização de perfilógrafo a laser ou similar	2	
Utilização de GPR (Ground Penetration Radar) ou similar	2	
Organização técnico-administrativa	5	

Avaliação da Equipe Técnica (30 pontos)

Para a avaliação da experiência dos profissionais indicados para a Equipe Técnica Principal da licitante, será observada a pontuação apresentada a seguir e as exigências que se seguem, pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	Engº Coordenador Geral	Engº Consultor de Pavimentação	Engº Consultor em Geometria Viária	Engº Consultor em Engenharia de Tráfego
♦ Experiência do Técnico	<u>9,0</u>	<u>7,0</u>	<u>7,0</u>	<u>7,0</u>
a. Tempo de Formado				
0 a 5 anos	0,25	0,25	0,25	0,25
5 a 10 anos	0,50	0,50	0,50	0,50
10 a 15 anos	0,75	0,75	0,75	0,75
Mais de 15 anos	1,00	1,00	1,00	1,00
b. Titularidade				
Especialização	0,25	0,25	0,25	0,25
Mestrado	0,50	0,50	0,50	0,50
Doutorado	0,75	0,75	0,75	0,75
Pós-Doutorado	1,00	1,00	1,00	1,00
c. Participação em Projetos Rodoviários				
Até 10 Projetos	1,0	1,5	1,5	1,5
10 a 15 Projetos	3,0	3,0	3,0	3,0
Mais de 15 Projetos	7,0	5,0	5,0	5,0

- Obs: O item **Participação em Projetos Rodoviários** do quadro acima é específico para cada engenheiro na sua área de competência aqui disposta.

A comprovação do Tempo de Formado e a Titularidade deverão ser comprovados ou através de cópia autenticada de Carteira do CREA ou de Diploma devidamente registrado.

A comprovação da Participação em Projetos Rodoviários deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho, em nome dos profissionais de nível superior indicados na Equipe Técnica.

Avaliação da Experiência da Empresa (20 pontos)

Para a atribuição dos pontos quanto à Avaliação da Experiência da Empresa licitante, serão observados, pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, dois critérios: o primeiro critério será quanto a Capacidade Técnica da Empresa, que contribuirá com, no

máximo, 15 (quinze) pontos, e o segundo, será quanto a Certificação de Qualidade, que contribuirá com, no máximo, 05 (cinco) pontos.

1) Capacidade Técnica da Empresa: 15 (quinze) pontos:

Será avaliada pela apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante, mediante os critérios objetivos listados a seguir:

Itens a pontuar	Pontos por atestado	Total de pontos máximos
Realização de Estudos e Projetos de Engenharia de Tráfego	1	7
Realização de Projetos Geométricos	1	4
Realização de Projetos de Pavimentação e Reabilitação de Pavimentos	1	4

2) Certificação de Qualidade em Serviços de Consultoria: 05 (cinco) pontos

Será considerada Certificação de Qualidade em Serviços de Consultoria apresentada pela empresa licitante mediante apresentação de certificado emitido por qualquer organismo devidamente credenciado.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a setenta (70) pontos.

Proposta de Preços

A nota da Proposta de Preços será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times N1 / N2$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

N1 = Valor da proposta de preços considerada.

N2 = Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Pontuação Final

$$\text{PF} = (70 \times \text{NPT} + 30 \times \text{NPP}) / 100$$

Obs.: A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas:

6.1. - As propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. – As propostas que não obtiverem pontuação mínima da Proposta Técnica.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1 - A despesa correrá a conta Programa de Trabalho 26.782.2800.3550-0001 – Projetos de Engenharia em Rodoviárias do DER-DF, Natureza de Despesa: 449051, Fonte 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. - No DER/DF o executor do contrato será a SUENGE – Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução dos serviços, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

- b) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. títulos da dívida pública da União;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no

que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o seguinte;

I – por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso além da sanção prevista na alínea anterior.

II – por infração a cláusula contratual que não gere inexecução de contato:

a) multa de 5% sobre o valor total da nota de empenho ou documento equivalente.

III – por inexecução total de contrato:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total de contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea;

IV – multa de 30% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Medição

13.1.1 – Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

13.1.2 – As medições dos serviços serão processadas mensalmente, baseadas no tempo de disponibilidade dos recursos humanos (homens x mês), na disponibilidade de instalações e equipamentos (preço final proposto x mês) e demais despesas relativas aos serviços contratados.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Quadros de 01 a 07;

Anexo II – Termos de Referência;

Anexo III - Orçamento

Anexo IV – Atestado de Vistoria;

Anexo V - Declaração

Anexo VI – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2070 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, de 31 de março de 2008.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I
QUADROS DE 01 A 07

QUADRO 01		CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS					
EMPRESA:							EDITAL
ITEM DO ESCOPO	SERVIÇOS	CRONOGRAMA (DIAS CORRIDOS)				NÚMERO DE HOMENS X MÊS	
		30	60	90		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TOTAIS							

QUADRO 03	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO
CÓDIGO	
NOME DA FIRMA	MÊS BASE:
EDITAL	LOTE: Único
A – EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO A1 - Pessoal de Nível Superior A2 - Pessoal Auxiliar A3 - Pessoal Administrativo	
B - ENCARGOS SOCIAIS Taxa de ____ do Item A	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de ____ do Item A	
D – VIAGENS	
E – DIÁRIAS	
F – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
G - SERVIÇOS GRÁFICOS	
H - DESPESAS GERAIS	
I – REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO Taxa de ____ dos Itens (A+B+...+H)	
J – DESPESAS FISCAIS Taxa de ____ dos Itens (A+B+...+I)	
TOTAL	

QUADRO 04			
SALÁRIO DA EQUIPE			
MÊS BASE		EMPRESA	
NÍVEL FUNCIONAL	HOMENS X MÊS		CUSTO GLOBAL (R\$)
	QUANTIDADE	SALÁRIO	
C			
PO			
P1			
P2			
P3			
P4			
SUBTOTAL			
TO			
T1			
T2			
T3			
T4			
SUBTOTAL			
A0			
A1			
A2			
A3			
A4			
SUBTOTAL			
		CUSTO TOTAL	

QUADRO 05		SERVIÇOS GRÁFICOS						
TIPO RELATÓRIO	DE	NÚMERO VOLUME	DO	TÍTULO	NÚMERO TOTAL DE VIAS	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	CUSTOS (\$)
							UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL								
SERVIÇO								
MÊS BASE								
EMPRESA								

QUADRO 07	VIAGENS DIÁRIAS												
FUNÇÃO NO PROJETO	VIAGENS							DIÁRIAS					
	ORIGEM E DESTINO	AÉREAS			TERRESTRES			DIÁRIAS NORMAIS			DIÁRIAS DE CAMPO		
		Nº	VALOR	TOTAL	Nº	VALOR	TOTAL	Nº	VALOR	TOTAL	Nº	VALOR	TOTAL
SERVIÇO: MÊS BASE: EMPRESA:													

ANEXO II



Termo de Referência para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade

DF-003
DF-150

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	32
2. DEFINIÇÃO.....	32
3. ESCOPO DO TRABALHO	32
4. MODIFICAÇÕES DOS ESCOPOS BÁSICOS E DEMAIS PARTICULARIDADES 33	
4.1 Levantamentos topográficos.....	33
4.2 Estudos ambientais.....	33
4.3 Obras-de-arte-especiais	33
4.4 Apresentação do trabalho.....	33
5. ORÇAMENTOS	34
6. PRAZO DE EXECUÇÃO	34
7. PAGAMENTO.....	34

1. Objetivo

O presente documento tem por finalidade definir as diretrizes a serem consideradas na Elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos e Adequação de Capacidade nas rodovias DF-003 (EPIA) e DF-150, nos trechos discriminados conforme quadro abaixo:

TRECHO	TRECHO		EXT. (km)
	INÍCIO	FINAL	
DF – 003 (EPIA)	ENTR. BR-010/020/030/DF-001/DF-150	ENTR. DF-007 (GRANJA DO TORTO)	5,2
DF – 150	ENTR. BR-010/020/030/450/DF-001/003	ENTR. DF-205	13,5

2. Definição

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se *Projeto de Engenharia de Reabilitação de Pavimento com Melhoramentos e Adequação de Capacidade* o conjunto de estudos e projetos a serem desenvolvidos com o objetivo de estabelecer procedimentos técnicos capazes de dotar as rodovias existentes de características estruturais e operacionais condizentes com a sua classe, abrangendo critérios de segurança, conforto, economia dos usuários e preservação do meio-ambiente, sugerindo alternativas viáveis para o traçado, geometria e operação das vias.

3. Escopo do Trabalho

O Projeto de Engenharia de Reabilitação de Pavimentos com Melhoramentos deverá ser realizado de acordo com as “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários”, do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT, especificamente os Escopos Básicos denominados EB-107 e EB-115, com as modificações constantes neste Termo de Referência.

Com relação a rodovia DF-150, o serviço consiste da revisão, atualização e complementação do Projeto Executivo elaborado em dezembro de 2000.

O projeto em questão deve contemplar, dentre outras alternativas, no mínimo, a possibilidade de implantação das melhorias listadas abaixo, verificando-se sua viabilidade técnico-operacional:

- Implantação de uma terceira pista na DF-003 (EPIA), independente das demais, operando com tráfego reversível. Caso esta alternativa se mostre a mais adequada, deverá ser elaborada a especificação do esquema operacional, dos dispositivos de sinalização variável e dos dispositivos automáticos de bloqueio do tráfego.
- Implantação de pistas marginais de ambos os lados da via.
- Implantação de ciclovias e passeios ao longo da via, em ambos os lados.
- Implantação de viadutos no acesso ao Bairro Taquari, Núcleos Rurais adjacentes bem como todos os outros necessários a operacionalização da terceira pista ou indicados pelos estudos de tráfego.

- Implantação de passarelas de pedestres.

4. Modificações dos Escopos Básicos e demais particularidades

4.1. Levantamentos topográficos

Poderão ser utilizados os levantamentos topográficos já realizados pelo DER/DF, cabendo à Contratada verificar a consistência dos dados e efetuar os levantamentos complementares que julgar necessários.

4.2. Estudos ambientais

Os estudos ambientais estarão restritos à fase preliminar e terão como objetivo apresentar os dados de interesse dos órgãos ambientais com jurisdição sobre a área, bem como definir as interferências com as soluções elencadas.

4.3. Obras-de-arte-especiais

Para as obras-de-arte-especiais deverá ser considerada a IS-214 somente em suas fases preliminar e do projeto básico.

O item 3.3.4 da IS-214 deverá ser elaborado com os elementos disponíveis até a fase de projeto básico.

4.4. Apresentação do trabalho

Além dos Relatórios previstos pelos Escopos Básicos e Instruções de Serviço citadas neste Termo de Referência, devem ser produzidos os seguintes produtos:

- **Folder para apresentação do projeto** – impresso gráfico com ilustrações coloridas e texto em folha de papel tamanho A4, do tipo couché de gramaturas entre 150 e 230 g/m², frente e verso com duas dobras. Serão elaboradas mil cópias
- **Informativo descritivo do projeto** – impresso gráfico com ilustrações coloridas e texto em folha de papel tamanho A4, com gramatura em 75 e 120 g/m², frente e verso com aproximadamente dez páginas de informação, incluindo as capas. Serão elaboradas 100 cópias.
- **Apresentação multimídia do projeto** – apresentação visual digital em slides ou filme utilizando recursos de som e imagem com duração máxima de cinco minutos.

Os produtos deverão descrever o projeto através de textos, fotos, plantas esquemáticas e diagramas. Devem ser abordados os benefícios advindos da implantação da obra, o seu custo, a população atendida, os principais números do projeto. De acordo com o produto – folder, informativo ou apresentação multimídia – as informações devem ser adequadas de forma a permitir uma pronta comunicação com o público não técnico. O layout e a diagramação dos textos contidos nos produtos devem produzir um visual atraente que facilite a compreensão das informações.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

- i. Todos os Relatórios Parciais e a minuta do Relatório do Projeto devem ser entregues em três vias, sendo duas encadernadas e uma solta, para ser anexada ao processo;

- ii. O Relatório do Projeto definitivo deve ser entregue em quatro vias, sendo três encadernadas e uma solta, para ser anexada ao processo;
- iii. Todas as folhas devem ser assinadas pelos Responsáveis Técnicos pelo serviço;
- iv. Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, nos respectivos arquivos fontes e em formato PDF;
- v. As plantas devem ser entregues em formato compatível com MicroStation e também em formato PDF.

5. Orçamentos

Para o realização dos orçamentos deverão ser consideradas as Tabelas de Preços de Serviços do DER-DF, da NOVACAP, e nos casos especiais, as composições de serviços utilizando-se os insumos das tabelas citadas anteriormente. A Contratada deverá fornecer as composições dos serviços que não são integrantes das Tabelas acima. Os orçamentos deverão ser elaborados de acordo com os trechos elencados no item **1. Objetivo**.

6. Prazo de Execução

O prazo total para elaboração do projeto final de engenharia para reabilitação de pavimento será de 180 (cento e oitenta) dias, assim distribuídos:

Produtos	Prazo corrido	Prazo acumulado
Relatório Parcial 01	30 dias	30 dias
Relatório Parcial 02	30 dias	60 dias
Relatório Parcial 03	30 dias	90 dias
Relatório do Projeto, do folder, do Informativo Descrito do Projeto e da Apresentação Multimídia (Minuta)	60 dias	150 dias
Relatório do Projeto (Definitivo)	30 dias	180 dias

7. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mediante o recebimento e aprovação dos Produtos pelo DER-DF, conforme as parcelas discriminadas no quadro abaixo, relativas ao orçamento total.

Mobilização	5%
Relatório Parcial 01	15%
Relatório Parcial 02	15%
Relatório Parcial 03	15%
Relatório do Projeto (Minuta)	35%
Relatório do Projeto (Definitivo)	15%

ANEXO III - ORÇAMENTO

DISCRIMINAÇÃO			VALOR	
			PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA				R\$ 221.600,67
	A.1 - Pessoal de Nível Superior	R\$ 154.214,77		
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	R\$ 57.111,84		
	A.3 - Pessoal Administrativo	R\$ 10.274,06		
B - ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 195.097,22
	Taxas 88,04 % do item "A"	R\$ 195.097,22		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				R\$ 110.800,33
	Taxas 50,00 % do item "A"	R\$ 110.800,33		
D - DESPESAS GERAIS				R\$ 61.926,80
D.2 - VIAGENS e DIÁRIAS				
D.3 - VEÍCULOS			R\$ 25.256,40	
D.4 - EQUIPAMENTOS			R\$ 30.216,90	
D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS			R\$ 6.453,50	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				R\$ 589.425,02
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				R\$ 70.731,00
	Taxas 12,00 % do itens "I"	R\$ 70.731,00		
III - DESPESAS FISCAIS				R\$ 140.151,12
	Taxas 21,23 % do item "I+II"	R\$ 140.151,12		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$ 800.307,14
Extensão (km): 11,80			Prazo: 180 dias	R\$ / Km = R\$ 67.822,63

ANEXO IV

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. /2008

ASSUNTO: ATESTADO DE VISTORIA

PREZADOS SENHORES,

ATESTAMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA-----, ABAIXO ASSINADO, VISTORIOU A ÀREA ONDE SERÁ REALIZADA OS SERVIÇOS, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA LICITAÇÃO.

BRASÍLIA, DE DE

SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

DE ACORDO:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.000. /

CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E , OBJETIVANDO A , FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI, assistido pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Getúlio Fernandes Pereira Júnior, e , situada no – , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Nº , devidamente homologado pelo do DER/DF em / / , às fls. do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a , conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de nº /200 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de nº /200, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa: 4490.51

IV – Fonte de Recursos: 100

7.1- O empenho é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº /2008, emitida em / /2008, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /2008.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TP - 003/2008

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

TP - 003/2008

15.2 -

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 -

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o

Engº

– CREA/DF 5338/D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2008.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: